



RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO “EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”

INTRODUÇÃO:

A Câmara Municipal de Jupi com o objetivo de dar transparência às suas ações, por parte dessa Controladoria apresentará Relatório Resumido das atividades desenvolvidas, durante o exercício financeiro de 2021.

O Controle interno é amplamente definido como um processo sob a responsabilidade da gestão. Também, de uma organização destinada a fornecer garantia razoável, quanto à consecução dos objetivos organizacionais. E, ainda, em termos de eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios e cumprimento da legislação e regulamentação aplicável.

APRESENTAÇÃO:

Em cumprimento ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, Artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que integra a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021 e, sobretudo, as determinações da TC nº 153/2021, de 15 de dezembro de 2021 e, sobretudo, o item 13 do Anexo V da aludida Resolução.

1 – REPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento.

1671



O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme se segue:

Quadro Demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO	Valor (R\$)
Base de Cálculo para apuração do repasse 2020	R\$ 22.309.972,61
Valor permitido para repasse em 2021 – 7%	R\$ 1.561.698,08
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo 2021 (*)	R\$ 1.561.698,08
Valor mensal repassado em 2021 (aproximado) (*)	R\$ 130.141,56
<i>Valores: Jan e fev de 2021 (*)</i>	<i>R\$ 267.646,32</i>
<i>Valores: Mar a nov de 2021 (*)</i>	<i>R\$ 1.164.646,62</i>
<i>Valores: Dezembro de 2021 (*)</i>	<i>R\$ 129.405,14</i>
Valor do Repasse (+ / -)	R\$ 0,00

(*) Fonte: Demonstrativos Contábeis.

2 – GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo	R\$1.561.698,08
Limite máximo de gastos com folha de pagamento - (70%)	R\$1.093.188,66
Total dos Gastos com folha - 2021	R\$ 914.816,54
Percentual dos Gastos com Folha	58,58%

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal no Exercício de 2021 estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 58,58% (cinquenta e oito inteiros e cinquenta e oito centésimos) por cento.

Os comprovantes de pagamento de folha dos subsídios dos Vereadores e o vencimento/remuneração dos demais servidores, encontram-se no Órgão.



3 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos. Assim, os Vereadores recebem apenas subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

4 – PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

5 – CONTROLES DE BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais, já existentes foram inventariados e os adquiridos até 2021 foram registrados contabilmente de forma que guarda estrita obediência às normas instituídas pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.

6 – TESOURARIA

De acordo com o plano de Cargos da Câmara Municipal de Jupi, consta o cargo de “Tesoureiro” para proceder à guarda e a movimentação dos recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e suas atualizações.

CONCLUSÃO:

Elaborado o Relatório Anual, nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados, no dia a dia pelos servidores.

A responsabilidade do Controle Interno reside, na observância e acompanhamento dos procedimentos operacionais que acompanham os atos e fatos administrativos do Poder Legislativo; avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e as condições para as realizações das despesas totais com pessoal.



Verifica-se, quanto aos valores referentes às contribuições previdenciárias devidas ao INSS, estas foram devidamente recolhidas, como também, ao Regime Próprio de Previdência e, portanto, vê-se que a Câmara Municipal de Jupi se portou com o devido cuidado e responsabilidade, junto aos recursos recolhidos dos servidores e os da contribuição patronal.

Não se constata, nenhuma ação ou omissão do Gestor que implique em instauração de procedimentos para Tomada de Contas no decorrer do Exercício ou mesmo quaisquer outras modalidades de auditoria.

Destacam-se por fim, quanto às atribuições da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas, na Câmara Municipal e disponível para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.

É o Parecer.

Jupi, em 25 de março de 2022.

Dominicia Ferreira Salgueiro
Controle Interno

1671